

Câmara Municipal de Coruche

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre Município de Coruche e a Associação Desportiva sem fins lucrativos designada por Clube de Ciclismo e BTT Já t'agarro

Considerando que:

A Câmara Municipal de Coruche tem como um dos seus principais objetivos para o ano de 2023/2024 no âmbito do desporto, contribuir para a construção de uma sociedade ativa, dinâmica e saudável, num processo que visa a melhoria da qualidade de vida, promovendo o equilíbrio físico e intelectual da população em geral e dos seus municípios em particular.

A prática desportiva deve ser considerada essencial para a construção de uma identidade individual e coletiva socialmente responsável, promovendo e desenvolvendo competências como a autonomia, espírito de equipa e de entreajuda, relacionamento interpessoal.

O Município de Coruche tem entre as suas competências o estímulo e a divulgação da prática desportiva em todas as modalidades, aliadas ao contributo para o desenvolvimento desportivo, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.

O Clube de Ciclismo e BTT Já t'agarro é uma associação que tem como objetivo a promoção de diversas atividades e modalidades e dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação, nomeadamente na organização de uma maratona em BTT no dia 3 março de 2024.

Face ao exposto, o Município de Coruche, reconhece a importância da atividade e pretende apoiar a realização das mesmas, assumindo em parceria com a entidade indicada, as obrigações constantes do presente contrato.



ENTRE:

MUNICÍPIO DE CORUCHE, com o NIPC 506722422, com sede na Praça da Liberdade 2100-121 Coruche, aqui representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Francisco Silvestre de Oliveira, portador do cartão de cidadão nº 07418451, válido 24-02-2030 até que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

Clube de Ciclismo e BTT Já t'agarro, com o NIPC 507258479 e sede na Rua da Escola Nova, 2100-607 Branca CCH, devidamente representada pelo(a) Presidente da respetiva Direção, Manuel Cardoso, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por **Segundo Outorgante**;

Cláusula Primeira
(Objeto e Fins do Contrato)

Constitui objeto do presente contrato-programa estabelecer o quadro de cooperação entre os contraentes e o apoio financeiro a atribuir pelo Município à Associação para a execução de Maratona de BTT, que se vai realizar no dia 3 de março de 2024.

Cláusula Segunda
(Do Apoio Municipal)

No âmbito do apoio à organização do evento, a realizar pelo segundo contraente, o Município pretende:

a) Atribuir ao Clube de Ciclismo e BTT Já t'agarro, um subsídio de caráter pontual no valor de 1240,80€ (mil duzentos e quarenta euros e oitenta centimos), para apoio na realização do "Maratona BTT 2024". Este valor corresponde a 50% dos gastos previstos apresentados na candidatura (2481,60€).

Cláusula Terceira
(Indicadores)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de desenvolvimento desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) a quantidade de atletas envolvidos;
- b) a promoção e desenvolvimento da modalidade;
- c) a promoção e divulgação da marca Coruche Inspira, através da cobertura mediática do evento;



Cláusula Quarta

(Obrigações do Primeiro Contraente)

Para prossecução do objeto do presente Contrato, o Município obriga-se a:

1. Ceder o apoio financeiro para a realização da prova;

Cláusula Quinta

(Obrigações do Segundo Contraente)

Constituem obrigações da Associação:

1. Garantir a gestão desportiva e financeira.
2. Garantir a gestão logística da prova.
3. Rececionar e formalizar as inscrições dos atletas participantes;
4. Garantir apoio à parte técnica e administrativa da prova, com meios humanos.
5. Organizar a sua contabilidade de forma a registar expressamente o apoio agora concedido e os respetivos custos associados, em conformidade com o artigo 6.º, n.º3 do Decreto Lei n.º 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º41/2019 de 26 de março;
6. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.
7. Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Contrato, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, todos os esclarecimentos.

Cláusula Sexta

(Acompanhamento, Controlo e Gestão de Execução do Contrato)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato são feitos pelo Município, através do Serviço de Desporto desta Autarquia, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sétima

(Revisão do Contrato)

1. Os termos do presente contrato podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstas na legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato ou por iniciativa de uma das partes contraentes, mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito, por adenda ao presente contrato-programa, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

Cláusula Oitava

(Incumprimento e Rescisão)

O incumprimento pelo segundo contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro contraente, mediante notificação escrita.

Cláusula Nona

(Produção de Efeitos e Vigência)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, vigorando até ao cumprimento das obrigações do segundo contraente previstas na cláusula quinta.

Cláusula Décima

(Comunicações)

No âmbito da execução do presente contrato-programa, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico, através de contactos e reuniões periódicas no sentido de garantir o bom funcionamento da parceria.

Cláusula Décima-Primeira

(Lei Aplicável)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec.-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto e retificado através do Dec. de Retificação n.º36-A/2017, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5.º, n.º4, alínea c).
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local.

Coruche, de de 2024

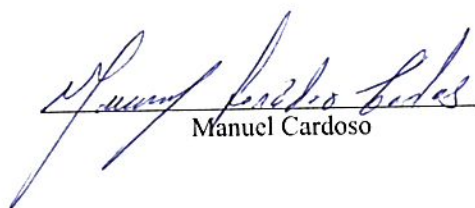
Presidente da Câmara Municipal de Coruche

Francisco
Silvestre
Oliveira

Assinado de forma
digital por Francisco
Silvestre Oliveira
Dados: 2024.03.01
17:30:12 Z

Francisco Silvestre Oliveira

Clube Ciclismo e BTT Já T'agarro



Manuel Cardoso